

Transparência e aplicação dos recursos do FUNDEF;

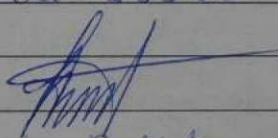
II - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEF;

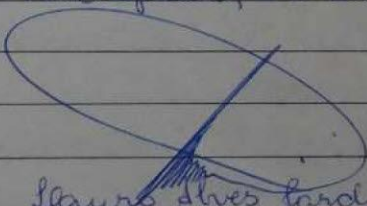
III - Supervisionar a realização do Censo Escolar Anual.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 25 de Março de 1999.


Arlindo Batista dos Santos
Prefeito Municipal


Mauro Alves Jardim
Secretário Municipal Interino.

Lei nº 500/99
"De 25 de Março de 1999"

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a celebrar convênio, acordo, contrato ou ajuste, com o município de águas Formosas, MG, para atendimento à clientela previdenciária através do Posto Avançado do Seguro Social - PASS - do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e das outras providências correlatas."

A Câmara Municipal de Bertópolis,
Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a celebrar convênio, acordo, contrato ou
ajuste, com o Município de águas Formosas, Mg.,
para atendimento à clientela previdenciária
através do Posto Avançado do Seguro Social -
PASS do Instituto Nacional de Seguro Social -
INSS.

§ 1º - Através do convênio, acordo, contra-
to ou ajuste a que fica autorizado a celebrar,
o Município poderá contribuir com:

- I - o pagamento de aluguel de imóvel
para instalação e funcionamento do Posto;
- II - o pagamento das despesas necessárias
para manutenção do imóvel e funcionamento
do Posto;
- III - a aquisição de imóveis, equipamen-
tos e aparelhos necessários ao funcionamento
do Posto;
- IV - gastos com energia elétrica e água.

§ 2º - Poderá também o Município colocar
à disposição do Posto Avançado do Seguro Social
PASS - os servidores necessários para a execução
dos seus serviços, inclusive os de segurança e
limpeza.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta
Lei correrão à conta de dotações orçamen-
tárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na

data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 25 de Março de 1999.

Arlindo Batista dos Santos
Prefeito Municipal

Paulo Alves Jardim
Secretário Municipal Interino.

Lei nº 501/99
"De 25 de Março de 1999."

"A Câmara Municipal de Bertópolis, MG, por seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Bertópolis, autorizado a vender na modalidade de leilão, o Prédio Antigo Mercado situado na Rua Fabrício Mendes esquina com Rua Aparício Gomes

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 25 de Março de 1999.

Arlindo Batista dos Santos
Prefeito Municipal

Paulo Alves Jardim
Secretário Municipal Interino.